



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 – CENTRO – FONE: (37) 3525-1355

CEP: 35.604-000 – MOEMA – MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



LEI Nº 1721-2022

“DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DO CARGO DE DIRETOR DO SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio do cargo de Diretor do SAAE fica reajustado para o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), correspondente ao subsídio dos secretários municipais.

Art. 2º - O subsídio fixado nesta Lei poderá ser revisto anualmente em conformidade com o disposto nos incisos X e XI do art. 37 da Constituição Federal.

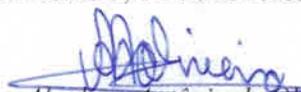
Parágrafo único – O índice a ser utilizado para a revisão geral anual deverá ser o o INPC do IBGE ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 3º - Caso o Município venha a ultrapassar o limite de gasto com pessoal definido na Lei Complementar nº 101/2000 e demais legislações correlatas, o valor do subsídio deverá no importe que estiver vigendo até que haja o “desprovisamento” do cargo respectivo, devendo, após a vacância do cargo, seja pela exoneração, a pedido ou de ofício, demissão, ou por qualquer outro motivo, ser reduzido o valor do subsídio dos cargos mencionados nesta Lei, a critério do Executivo Municipal, e como medida de cumprimento da norma Legal mencionada (Lei Complementar nº 101/2000 – Art. 23, § 1º, parte final) para que haja nova nomeação de servidor para exercício das atividades previstas nesta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 11 de fevereiro de 2022.


Alaelson Antônio de Oliveira
Prefeito Municipal